

RESOLUÇÃO Nº 548, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024.

Delega atribuição à defensora pública Luana Neves Alves.

O **DEFENSOR PÚBLICO/A-GERAL DO ESTADO PARANÁ**, no uso de sua atribuição legal prevista no art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/11,

CONSIDERANDO a concentração de funções previstas na Lei Complementar Estadual nº 136/11 à Defensoria Pública-Geral;

CONSIDERANDO a admissão pelo Ministro Relator Edson Fachin da Defensoria Pública do Estado do Paraná como *amicus curiae* nas ações ADPF 1076, ADI 7566, ADI 7389 e ADI 7454, nos termos do art. 7º, § 2º, da Lei 9.868/1999, facultando-lhe a possibilidade de apresentar memoriais e de sustentar oralmente na oportunidade devida, em consonância ao Regimento Interno da Suprema Corte,

RESOLVE

Art. 1º. Delegar à defensora pública **LUANA NEVES ALVES**, na condição de Chefe do Núcleo da Política Criminal e da Execução Penal (NUPEP), a atribuição da Defensoria Pública-Geral de realizar sustentação oral perante o Plenário do STF nas ações ADPF 1076, ADI 7566, ADI 7389 e ADI 7454, pautadas para a sessão de julgamento do dia 10 de outubro de 2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor no dia 9 de outubro de 2024.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná